



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM
CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

OFÍCIO Nº 2634 / 2025 - PRE

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MAGNUS MELO MARTINS

Coordenador-Geral do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Geraí - SITRAEMG

BELO HORIZONTE - MG

Endereço eletrônico: secretariapolitica@sitraemg.org.br

Assunto: Resposta ao Ofício/Requerimento Sec-Sitra nº 049/2025.

Senhor Coordenador-Geral,

Em atenção ao ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Senhoria solicita informações e providências acerca da implementação administrativa do entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ - no Tema Repetitivo nº 1.233, comunico que o abono de permanência não compõe, até o presente momento, a base de cálculo de férias e gratificação natalina dos servidores ativos vinculados a este Tribunal.

A respeito da matéria, tenho a esclarecer que, por meio do Ofício-Circular GAB-DG nº 275/2024, de 19 de agosto de 2024, em anexo, o Tribunal Superior Eleitoral - TSE - recomendou, no âmbito da Justiça Eleitoral, a suspensão de quaisquer ações tendentes ao pagamento de parcelas decorrentes da inclusão do abono de permanência no conceito de remuneração, até o julgamento, pelo STJ do Tema Repetitivo nº 1.233.

Não obstante já tenha ocorrido o julgamento do mencionado Tema, com a fixação da tese jurídica de que o abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, deve integrar a base de cálculo do 13º salário e do terço de férias dos servidores públicos, registro que este Tribunal aguarda, ainda, orientações relativas à aplicação da matéria pela e. Corte Superior Eleitoral, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 8.868/1994.

Atenciosamente,

CRISTIANA GUALBERTO
Juíza Auxiliar da Presidência¹

Anexos: documentos nº 6896164 (Ofício Circular TSE GAB-DG nº 275/2024).

¹Ofício subscrito por esta Juíza Auxiliar da Presidência do TRE-MG, nos termos da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria PRE nº 111, de 17 de junho



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO**, Juíza Auxiliar da Presidência, em 26/11/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6949577** e o código CRC **A2245882**.